



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2019**

A Fundação Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, comunica a abertura de inscrições para os interessados em apresentar Plano de Gestão Escolar para as Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Tubarão, que será eleito pela comunidade escolar, para o exercício de mandato durante o período de quatro (4) anos, nos termos do Decreto Nº4773/2019.

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

**1.1** O processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar para as Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Tubarão, em 2019, regulamentado pelo Decreto Nº4773/2019, ocorrerá no mesmo dia, em todas as Unidades Escolares da Rede, previamente habilitadas pela FME, e será realizado em 2 (duas) etapas:

- I- seleção pela Banca Avaliadora, instituída pela FME, das propostas de Planos de Gestão Escolar (conforme modelo em anexo), para submetê-los à escolha da comunidade escolar; e
- II – escolha pela comunidade escolar, entre as propostas selecionadas pela Banca Avaliadora, do Plano de Gestão Escolar.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** Os professores da Rede Municipal de Ensino interessados em elaborar e apresentar o Plano de Gestão Escolar, com vistas a ocupar a função de Diretor de Escola, observado o disposto no art. 4º, art. 5º e art. 6º do decreto Decreto Nº4773/2019 deverão preencher os seguintes requisitos:

- I- ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal;
- II- possuir curso de formação em Gestão Escolar ou Política e Gestão na Educação, ou ambos, de no mínimo 100 (cem) horas, sendo no mínimo 60% presencial, realizados nos últimos três anos contados da data final de inscrição no processo eleitoral, pela FME ou por instituição autorizada, de modo que no mínimo 60 (sessenta) horas devem ser comprovadas até a data da eleição determinada neste edital e as restantes 40 (quarenta) horas, sejam comprovados em até 90 (noventa) dias, após a posse;
- III - ser licenciado em nível superior na área da educação;
- IV- não ter sofrido penalidade disciplinar prevista na legislação municipal, até a data de inscrição no processo eleitoral;
- V- não ter falta injustificada nos 12 meses anteriores à data final de inscrição para o pleito eleitoral, exceto as faltas decorrentes de mobilizações da categoria;
- VI- ter, no mínimo, oitenta horas de cursos na área da educação realizado nos últimos três anos contados da data final de inscrição no processo eleitoral;

**2.2** Os professores habilitados para participar do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar poderão inscrevê-lo em apenas uma única escola.

**2.3** Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão Escolar.

**2.4** As inscrições são de responsabilidade da Banca Avaliadora e estarão abertas no período de 30 de setembro à 02 de outubro de 2019, das 13h às 18h30min, na Fundação Municipal de Educação.

**2.5** O proponente deverá entregar à Banca Avaliadora a ficha de inscrição (Anexo 1) e todos os documentos constantes no Anexo 3 deste Edital.

### **3. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**3.1** O proponente deverá elaborar um Plano de Gestão Escolar, para o período de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição, explicitando diagnósticos, metas e métodos que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem e com as boas atitudes dos estudantes, de acordo com o modelo em anexo a este Edital.

**3.2** No Plano de Gestão Escolar, seguindo o modelo em anexo a este Edital, o proponente deverá abordar como será a sua forma de gerência (propostas, controle, fiscalização, armazenamento e arquivamento), no mínimo, sobre os seguintes assuntos:

- I - Jornada de Trabalho de todos os servidores lotados na unidade escolar (concursados, comissionados, temporários e terceirizados), inclusive quanto ao cumprimento da Hora-Atividade;
- II - Patrimônio Móvel e Imóvel da unidade escolar;
- III - Financeiro (orçamento, contas bancárias, pagamentos, empenhos contábeis, etc) vinculado na unidade escolar;
- IV - Obras, pequenos reparos e reformas realizadas na unidade escolar;
- V - Atestados de afastamentos médicos, bem como, concessão de licenças;
- VI - Combate a Evasão Escolar;
- VII - Melhora no índice de acesso e de aprendizagem dos alunos;
- VIII - Relacionamento com as Associações de Pais e Professores e Grêmios Estudantil da unidade escolar;
- IX - Aperfeiçoamento, Reciclagem e Valorização dos Servidores ACT'S e Concursados lotados na unidade escolar;
- X - Segurança da unidade escolar, em especial de atenção com os alunos e de todos os que a frequentarem;
- XI - Refeição/Merenda Escolar.

**Parágrafo Único:** O Plano de Gestão Escolar que não contemplar os itens acima relacionados, e os do modelo em anexo neste Edital, estará automaticamente desclassificado.

**3.3.** O proponente deverá entregar e apresentar o Plano de Gestão Escolar à Banca Avaliadora, de acordo com as datas previstas no item 4.1 deste Edital, sendo que o cronograma e local das apresentações será divulgado posteriormente

### **4. DAS ETAPAS**



4.1 O processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar para as Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Tubarão será realizado em conformidade com este edital e Decreto N°4773/2019, considerando o cumprimento do cronograma e das etapas a seguir:

<b>PERÍODO/DATA</b>	<b>ETAPA</b>
27 de setembro (6ª feira) Horário: 19 Horas Local: ACIT	Apresentação do Modelo do Plano de Gestão Escolar (em anexo neste Edital), pelo Diretor-Presidente da FME para TODOS os interessados em participar da Escolha do Plano de Gestão nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino
30 de setembro a 02 de outubro	Inscrição dos proponentes do Plano de Gestão Escolar, Local: Setor Administrativo da FME Horário: 13h15min às 18h30min
Até 07 de outubro	Criação da Comissão Eleitoral Escolar
28 a 31 de outubro	Apresentação e entrega dos Planos de Gestão Escolar, conforme cronograma e local divulgado posteriormente pela Banca Avaliadora
01 a 04 de novembro	Análise e validação ou indeferimento dos Planos de Gestão Escolar inscritos
05 de novembro	Divulgação da listagem dos Planos de Gestão Escolar validados pela Banca Avaliadora
06 de novembro	Interposição de recurso dos resultados da homologação dos Planos de Gestão Escolar pelo proponente
07 de novembro	Análise, pela Banca Avaliadora, dos recursos interpostos
08 de novembro	Publicação dos Planos de Gestão Escolar e inscrições homologadas após análise de recursos pela Banca Avaliadora
11 a 13 de novembro	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar para a comunidade escolar, conforme cronograma divulgado posteriormente pela Banca Avaliadora.
03 de dezembro	Entrega, pelo proponente, à Banca Avaliadora, do certificado ou declaração que comprove a participação em Curso de formação em Gestão Escolar ou Política e Gestão na Educação, com no mínimo 60 horas presenciais, conforme descrito no Art13 do Decreto N°4773/2019 Local: Setor Administrativo da FME Horário: 13h às 18h15min
04 de dezembro	Votação para a escolha do Plano de Gestão Escolar em cada Unidade escolar
05 de dezembro	Divulgação do resultado de escolha do Plano de Gestão Escolar
06,09 e 10 de dezembro	Interposição de Recursos, pelos candidatos, dos resultados da escolha, pela comunidade, dos Planos de Gestão Escolar
11 de dezembro	Análise dos recursos interpostos pela Banca Avaliadora
12 de dezembro	Homologação do resultado da escolha dos Planos de Gestão

	Escolar
2ª quinzena de 2020 (data, horário e local serão divulgados posteriormente).	Designação, posse do proponente escolhido pela comunidade escolar e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência até Dezembro / 2023.

## 5. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

**5.1** À FME competirá a constituição e posse da Banca Avaliadora e fará publicar o nome dos componentes, até 05 dias após a deflagração do processo eleitoral, a mesma assumirá a coordenação integral do processo eleitoral, atuando com total independência e em consonância com o Decreto Nº4773/2019.

**5.2** A Banca Avaliadora será composta da seguinte maneira:

I- Um presidente, indicado pela Fundação Municipal de Educação;

II- Um vice-presidente a ser indicado pelo SINTERMUT;

III- Um secretário geral indicado pela comissão de educação da Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão;

IV- Dois membros indicados pela Fundação Municipal de Educação;

V - Um membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação.

**5.3** A entidade que fará parte da Banca Avaliadora terá prazo de 05 dias, após recebimento da notificação de indicação para indicar o membro à mesma. Caso não o fizer, a vaga será suprida por escolha do Presidente da Fundação Municipal de Educação.

**5.4** A Banca Avaliadora funcionará em uma sala da sede da Fundação Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** As atribuições da Banca Avaliadora constam no Art.10 do Decreto Nº4773/2019.

## 6. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

**6.1** À FME competirá a constituição e posse da Comissão Eleitoral Escolar que organizará e fiscalizará, em cada unidade escolar, a escolha pela comunidade escolar, entre as propostas selecionadas pela Banca Avaliadora, do Plano de Gestão Escolar, e fará publicar o nome dos componentes até 30 dias após a deflagração do processo eleitoral.

**6.2** A Comissão Eleitoral Escolar será constituída em cada unidade escolar, composta por membros da comunidade escolar não concorrente ao cargo eletivo.

**6.3** A Comissão Eleitoral Escolar será constituída de forma transparente e participativa da seguinte maneira:

a) Um representante de professores dentre os não candidatos, que será o presidente;

b) Um representante dos demais servidores da unidade escolar;

c) O presidente e/ou membro da APP

d) Dois representantes de estudantes aptos a votar.

**6.4** São impedidos de compor a Comissão Eleitoral Escolar os proponentes dos Planos de Gestão Escolar e seus parentes de até 2º (segundo) grau.

**6.5** Após constituída a Comissão Eleitoral Escolar, havendo desistência de quaisquer de seus membros, será substituído por outro, indicado por quem o designou originariamente.

**6.6** As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar constam no Art.11 do Decreto Nº4773/2019

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR AOS SEGMENTOS VOTANTES**

**7.1** A apresentação dos Planos de Gestão Escolar aos segmentos votantes se dará por meio de Assembléia organizada pela Comissão Eleitoral Escolar, de acordo com o cronograma organizado e divulgado pela Banca Avaliadora.

**7.2** O período de apresentação determinado neste Edital iniciará somente após a publicação do Plano de Gestão Escolar e Inscrições homologadas pela Banca Avaliadora.

**7.3** A apresentação deverá ser pautada pelas propostas constantes no Plano de Gestão Escolar, independente da ferramenta de divulgação.

**7.4** A apresentação deverá ser realizada em um clima de respeito, ética e profissionalismo, não podendo ser pautado por deprecição aos demais proponentes.

**7.5** Cada proponente terá o tempo máximo de 40 minutos para apresentação do seu Plano de Gestão Escolar para a comunidade.

## **8. DAS NORMAS DE CAMPANHA**

**8.1** A campanha para eleger os Planos de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino, acontecerá conforme cronograma constante no item 4.1 deste edital, período em que o proponente poderá fazer sua campanha, sob orientação, supervisão e acompanhamento da Comissão Eleitoral Escolar.

**8.2** É permitido ao proponente:

I - Durante o período de campanha, ausentar-se de seu trabalho em dois períodos. Para isso, deverá agendar visita de campanha com à Comissão Eleitoral Escolar da unidade em que irá concorrer e esta emitirá declaração favorável a sua solicitação, que será entregue ao diretor da unidade escolar em que atua, com dois dias de antecedência;

II - Requerer a lista de votantes da comunidade escolar junto a Comissão Eleitoral Escolar;

III - Realizar uma única visita a cada sala de aula, pelo tempo máximo de 10 minutos, previamente agendada com a Comissão Eleitoral Escolar;

IV- Afixar uma faixa no formato de 3m x 70 cm na unidade escolar, que identifique o Plano de Gestão Escolar, não podendo conter foto ou o nome do proponente.

V- Afixar um cartaz medindo 50 cm por 66 cm, na unidade escolar, em mural determinado pela Comissão Eleitoral Escolar, que identifique o Plano de Gestão Escolar, não podendo conter foto ou nome do proponente;

VI - O proponente exercerá suas funções normalmente, sendo que a Comissão Eleitoral Escolar disciplinará as dispensas necessárias para a realização da campanha;

VII - No dia da eleição, os proponentes poderão estar presentes na unidade escolar a qual apresentaram o Plano de Gestão Escolar, entretanto não poderão efetuar manifestações de campanha.

VIII – Cada proponente poderá indicar um fiscal para cada segmento votante na unidade.

**Parágrafo único:** Compete ao fiscal acompanhar o processo eleitoral, informando ao Presidente da mesa eventuais irregularidades, que as registrará em ata circunstanciada;

## **9. DA VOTAÇÃO NAS ESCOLAS**

**9.1** A votação, será realizada conforme cronograma constante no item 4.1 deste Edital, na sede da respectiva Unidade Escolar.

**9.2** As urnas de votação deverão ficar abertas das 8h às 20h.

**9.3** Todos os membros envolvidos na organização do processo de votação (Comissão Eleitoral, Mesários, Fiscais), deverão comparecer à escola, no mínimo, 30 minutos antes do início da votação.

**9.4.** Após o término da votação, não havendo condições de conclusão do escrutínio dos votos, as urnas deverão ser lacradas e deixadas sob a responsabilidade da Banca Avaliadora.

**9.5** É vedada propaganda eleitoral no interior da Unidade Escolar no dia da eleição.

**9.6** Haverá mesas receptoras distintas para a recepção dos votos de cada segmento.

**9.7** A disposição das urnas e das mesas receptoras deverá garantir a privacidade do eleitor.

**9.8** Cada mesa receptora contará com dois mesários indicados pela Comissão Eleitoral Escolar, sendo um o Presidente e outro, Secretário.

**Parágrafo Primeiro:** o presidente da mesa poderá determinar que se retire do local de votação qualquer pessoa que, a seu critério, possa estar influenciando no direito de voto ou tumultuando o ambiente.

**Parágrafo Segundo:** na ausência temporária do Presidente, o Secretário o substituirá, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

**9.9** Ao chegar à mesa de votação, o eleitor deverá identificar-se por meio de qualquer documento que comprove sua identidade, e assinar a lista de votação.

**Parágrafo único:** O procedimento de identificação dos estudantes será diferenciado. O estudante que votar, no seu turno de aula, será conduzido até o local da votação com sua turma e professor, sendo dispensado a apresentação de documento de identificação com foto. Se este optar em votar em momento diferente de seu turno de aula, deverá apresentar documento oficial com foto.

**9.10** Se o nome do eleitor com direito a voto não constar na lista de votação, depois de regularmente identificado, seu nome será incluído e o mesmo autorizado a votar.

**9.11** Caberá à mesa de votação:

- I- solucionar imediatamente as dúvidas suscitadas;
- II – lavrar a ata de votação, nela registrando todas as ocorrências;



III – colher o voto em separado, se houver alguma dúvida ou questionamento sobre a sua legitimidade, colocá-lo num envelope fechado e depositá-lo na urna, com registro em ata para posterior apresentação.

## 10. DO DIREITO AO VOTO

10.1 A comunidade escolar com direito a voto será constituída pelos seguintes segmentos:

- I - Professores, assessores pedagógicos, servidores efetivos e ACT's em exercício na escola e os licenciados a ela vinculados, bem como presidente da APP;
- II - Estudantes do 5º ano ao 9º ano;
- III - Um responsável pelos estudantes que estão regularmente matriculados (Pai, mãe ou responsável legal).

**Parágrafo Primeiro:** O servidor com exercício de função em mais de uma escola exercerá o direito de voto em tantas quantas for vinculado.

**Parágrafo Segundo:** Quando comparecerem pai e mãe para exercer seu direito de voto, a mãe terá preferência sob o pai.

**Parágrafo Terceiro:** o pai ou mãe ou responsável legal que tiver mais de um filho em uma unidade escolar, terá direito a um único voto nesta unidade e tendo filhos matriculados em escolas diversas terá direito a um voto para cada escola.

10.2 Os segmentos votantes terão os seguintes pesos:

- I -50% (cinquenta por cento): professores, assessores pedagógicos, servidores efetivos e ACT'S em exercício na escola e os licenciados a ela vinculados, bem como presidente da APP;
- II -20% (vinte por cento): estudantes do 5º ao 9º ano;
- III-30% (trinta por cento): um responsável pelos estudantes que estão regularmente matriculados (pai, mãe ou responsável legal).

**Parágrafo Único:** Nas unidades escolares que não tenham matriculados estudantes do 5º ano a 9ª ano, o colégio eleitoral será constituído exclusivamente pelos segmentos votantes previstos nos incisos I e III, do item 10.2 deste Edital, tendo o segmento de professores o peso de 70% (setenta por cento) e pais 30% (trinta por cento).

## 11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1 Precedentemente ao início da apuração dos votos é necessário verificar, em cada segmento, se foi atingido o quorum mínimo de comparecimento de 1/3 dos eleitores aptos a votar.

**Parágrafo Único:** Durante a apuração, a urna que obtiver um número de votos a mais que os eleitores votantes, não se podendo verificar quais foram indevidamente depositados para separá-los e excluí-los, a urna será anulada por inteiro e lacrada, sem contagem de votos, sendo remetida à Banca Avaliadora, com as atas circunstanciadas.

11.2 Será nula a cédula:

- I – que não atender o modelo oficial;
- II – sem o carimbo da unidade, rubrica da Comissão Eleitoral Escolar e autenticação da mesa de votação;
- III – assinalada em mais de uma quadrícula;

IV – que contenha expressões, frases, palavras, sinais ou rasuras

**11.3** Concluídos os trabalhos de apuração e lavrada a ata resumida com o resultado da eleição, caberá à Comissão Eleitoral Escolar remeter as atas de votação e de apuração à Banca Avaliadora;

## **12. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**12.1** Será considerado eleito o Plano de Gestão Escolar que obtiver, no somatório dos segmentos votantes, o maior percentual de votos válidos.

**12.2** Quando em decorrência de empate não houver candidato eleito, a escolha respeitará os critérios especificados no Art. 17 do Decreto Nº4773/2019

**12.3** Havendo candidato único, somente será considerado eleito se o somatório de votos de cada segmento votante for superior a 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

**Parágrafo único:** Para fins de apuração do percentual de votos, serão contados como válidos os votos atribuídos ao Plano de Gestão escolar, não se contando os brancos e os nulos.

**12.4** Do resultado final da eleição caberá recurso à Banca Avaliadora, através de ofício (conforme modelo – ANEXO 2 deste Edital), no prazo de três dias úteis, contando da data da respectiva publicação, que proferirá sua decisão em igual prazo.

**12.5** A Comissão Eleitoral publicará o resultado e a homologação final da eleição na Fundação Municipal de Educação.

**12.6** Cabe à Fundação Municipal de Educação a designação do diretor de escola, em conformidade com os requisitos elencados nos incisos I a III do art. 13º do Decreto Nº4773/2019, até a edição de novo processo de consulta à comunidade escolar, nas seguintes hipóteses:

- I - não havendo proposta de Plano de Gestão Escolar; e
- II - quando a comunidade não referendar o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.

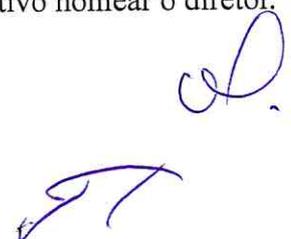
**12.7** Cabe ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Fundação Municipal de Educação, a designação de nome de professor que preencha os requisitos do art. 13º do Decreto Nº4773/2019 e seja o responsável pelo Plano de Gestão Escolar escolhido pela comunidade escolar para o exercício de Diretor de Escola.

**Parágrafo único:** Após a designação de que trata o item 12.7 deste Edital, o diretor de escola firmará Termo de Compromisso de Gestão com a FME, elaborado com base no Plano de Gestão Escolar.

**12.8** O quorum exigido para a eleição será de no mínimo 1/3 dos votos de cada segmento votante.

**Parágrafo único:** Quando não se alcançar o quorum em um ou mais segmento votante, as urnas serão lacradas pela Comissão que organiza as escolhas nas unidades escolares, sem apuração dos votos, e enviadas para a FME, acompanhadas das respectivas atas e caberá ao chefe do poder executivo nomear o diretor.

**12.9** Os votos serão apurados e totalizados por segmento votante.



**12.10** A votação total de cada candidato será obtida do somatório dos votos resultantes da aplicação das fórmulas contidas no Art.23 do Decreto N°4773/2019.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A vacância da função de diretor de escola se dará por meio dos itens especificados no Art. 53 do Decreto N°4773/2019.

**13.2** Não serão concedidas ao Servidor no exercício da Direção de Escola as licenças descritas no Art. 53, §2º do Decreto N°4773/2019.

**13.3** A destituição do diretor de escola poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do chefe do poder executivo, por indicação da Fundação Municipal de Educação, nas hipóteses descritas no Art. 54 do Decreto N°4773/2019.

**13.4** Será automaticamente desclassificado o candidato que prestar declarações ou informações inverídicas, falsificar ou adulterar documentos bem como descumprir este Edital e a legislação aplicável.

**13.5** A participação nas Comissões previstas neste Edital, considerada como de relevante interesse público, não será remunerada.

**13.6** Os proponentes que tiverem seu Plano de Gestão Escolar eleito, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de quatro (4) anos, permitida a reeleição.

**13.7** A data e local da posse dos proponentes será divulgada posteriormente.

**13.8** Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e objeto de deliberação da Banca Avaliadora.

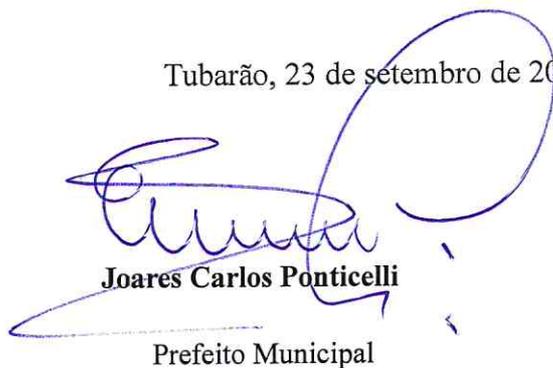
**13.9.** Qualquer questão relacionada com o Processo Eletivo de que trata este Edital deverá ser remetida à Banca Avaliadora.

Tubarão, 23 de setembro de 2019



**Maurício da Silva**

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação



**Joares Carlos Ponticelli**

Prefeito Municipal

ANEXO 1



# Município de Tubarão

## PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO

### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROPONENTE

DATA DE NASCIMENTO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

E-MAIL:

NÚMERO DA MATRICULA

ENDEREÇO

TELEFONE DE CONTATO

UNIDADE ESCOLAR QUE VAI APRESENTAR SEU PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

GRADUAÇÃO

TEMPO DE ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

---

Assinatura do Proponente

ANEXO 2



**Município  
de Tubarão**

**PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE  
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_,  
proponente do Plano de Gestão Escolar para as Escolas de Educação Básica do Município de Tubarão, para  
a EMEB / CEI

\_\_\_\_\_, venho requerer a revisão do resultado do processo de escolha do meu Plano de Gestão.

**MOTIVO**

---

---

---

---

---

---

---

---

Tubarão \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Requerente

**DESPACHO**

Analisando o requerimento e revisando os documentos apresentados, somos favoráveis ao  
\_\_\_\_\_ da solicitação.

Tubarão \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Comissão Eleitoral Geral

## ANEXO 3



# Município de Tubarão

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO

1. Ficha de inscrição preenchida e assinada (modelo Anexo I deste edital).
2. Certidão de tempo de serviço no Magistério Público de Tubarão, com data de 25/09, emitida pelo RH através do Protocolo Web.
3. Diploma ou certificado de nível superior em Licenciatura na área da educação (fotocópia e original).
4. Certificado do maior nível de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área da educação/ensino (fotocópia e original).
5. Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação, realizados nos últimos 3 anos contados da data final de inscrição (02/10/19) no processo eleitoral, contabilizando no mínimo 80 horas (fotocópia e originais).
6. Declaração comprovando não ter falta injustificada nos 12 meses anteriores a data final de inscrição (02/10/19) para o pleito eleitoral, exceto as faltas decorrentes de mobilização da categoria, emitida pelo RH através do Protocolo Web.
7. Declaração comprovando não ter sofrido penalidade disciplinar prevista na legislação municipal até a data de inscrição no processo eleitoral (02/10/19) emitida pela Secretaria de Gestão e solicitada ao RH através do Protocolo Web.

ANEXO 4



**Município  
de Tubarão**

Fundação  
Municipal da  
Educação

*Projeto Político Pedagógico*

**ESCOLA:** \_\_\_\_\_

**SUCESSO NA ESCOLA,  
NA VIDA E NO TRABALHO**

**GESTÃO 2017 2020**

**"Na hierarquia dos problemas nacionais, nenhum sobreleva em importância e gravidade o da educação. Nem mesmo os de caráter econômico lhe podem disputar a primazia nos planos de reconstrução nacional". Frase que abre o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, em 1932**

**Passados 87 anos, acrescento:... Nem mesmo os problemas de insegurança, e pergunto: Nada aprendemos ou aprendemos e fizemos a firme opção pela manutenção das desigualdades sociais, do subdesenvolvimento e pela solução dos problemas por meio da violência? (Prof. Maurício da Silva)**

**É preciso desenvolver ensino que todos aprendam. O que fizemos até agora – reprovação em massa ou aprovação sem aprendizado – contribuiu para excluir os mais pobres da escola, manter a desigualdade social, o alto nível de violência e o Brasil no subdesenvolvimento.**



2

3

# SUMÁRIO

# APRESENTAÇÃO

Este documento destina-se a orientar a construção dos Planos de Gestão Escolar a serem eleitos por professores, pais, alunos e funcionários das escolas da Rede Municipal de Ensino de Tubarão. O Plano vencedor converter-se-á em Projeto Político Pedagógico, ficando o professor proponente Gestor Escolar por quatro anos.

Considerou-se o fato de que crianças e adolescentes fora da escola ou na escola, mas com atitudes ou rendimentos inadequados, salvo exceções, tendem a ser desempregados (o mercado de trabalho exige qualificação, disciplina e ética), autores ou vítimas da crescente violência (a cada 1% de aumento de jovens de 15 a 17 anos na escola, homicídios registrados num município caem 5,8% - revela pesquisa do Ipea e FGV).

A sociedade perde produtividade e paga mais impostos para assisti-los ou mantê-los encarcerados.

Havendo aprendizado e atitudes adequadas, desde a educação infantil, estes aprendizes prosseguem nos estudos e, com maior facilidade, conquistam melhor trabalho e renda, consomem mais e pagam mais impostos. <sup>5</sup>

São transformados de pessoas que precisam da ajuda do poder público, mantido pelas citadas taxas, naquelas que podem ajudar. É o mais eficiente plano econômico e preventivo de segurança.

Considerando, também, a necessidade de implementar o Plano Nacional de Educação (Lei N. 13.005/25/06/2014) e o Currículo Base do Território Catarinense (Resolução CEE /SC N. 070 /17/06/2019), este documento oferece subsídios para que a escola estude e decida, coletivamente, o que e como fazer para:

1. Oportunizar escola para todas as crianças a partir de quatro meses de idade.
2. Zerar os alunos desistentes e oportunizar retorno para os evadidos.
3. Elevar o aprendizado condizente dos alunos na Prova Brasil.
4. Diminuir a reprovação escolar (principal causa intraescolar de evasão), por meio da melhoria da aprendizagem. Jamais via Aprovação Compulsória, que apenas posterga e recrudesce a exclusão.

5. Adequar as atitudes de professores e alunos às do mundo do trabalho e da boa convivência convencional.

6. Reduzir faltas de alunos e professores, as quais dificultam, enormemente, o assimilar conteúdos e atitudes.

7. Orientar (e/ou acionar judicialmente) os pais - em lugar de apenas acusá-los - para que ajudem na construção das boas atitudes e do rendimento escolar do(a) filho(a), evitando que dele tomem ciência somente no final do bimestre ou do ano letivo.

8. Restringir o rodízio de professores ACTs, absolutamente nocivo para o aprendizado.

9. “Estabelecer estratégias de recuperação e de Reforço no contraturno para alunos de menor rendimento” ou intensificam-se o reprovar e o excluir.

10. Capacitar e acompanhar o trabalho dos professores ou o Plano fenecerá.

Para tanto, participação, foco comum, respeito, comprometimento, cumprimento da lei e dos combinados por professores, pais, direção, alunos e funcionários são fundamentais para se construir o Sucesso do aluno na Escola, na Vida e no Trabalho.

Prof. Me Maurício da Silva - Presidente da Fundação Municipal de Educação

Tubarão, setembro de 2019

# O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS

É fundamental que, de preferência, no início do ano letivo, as escolas concentrem esforços para construir ou revitalizar seus Projetos Políticos Pedagógicos. O já conhecido PPP é o planejamento global da Escola e referência para os Planos de Aula dos professores. Constitui privilegiada oportunidade para, coletivamente, elaborar ou aperfeiçoar a identidade da escola, transformar em unidade o saber e o fazer e organizar ações que atendam às demandas da sociedade, sobretudo, as do mundo do trabalho. Ou a instituição Escola torna-se inútil.

Mais que necessidade e exigência legal – previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Plano Nacional de Educação - o PPP é conquista. Durante décadas, em especial, no ciclo militar, o Magistério lutou, de forma renhida, para que, nas escolas, cessasse a aterrissagem de pacotes educacionais, em flagrante desrespeito e desperdício de inteligências e especificidades locais.

8

O PPP configura supremo instrumento para posicionar a escola como farol de cidadania ao oportunizar o aprendizado de participação, transparência, eficácia, cumprimento da lei e de decisão coletiva sobre o que não consta nos textos legais. Propicia aprender, também, a respeitar e a cumprir decisões da maioria, atuando em equipe e, cooperativamente, no caso, para a melhoria dos indicadores educacionais.

Isso ocorre quando a Escola elabora diagnóstico e prognóstico dos aspectos: político (missão, visão e valores), pedagógico (acesso e permanência, com sucesso, de todos os alunos na escola), físico e pessoal e, coletivamente, determina as metas e os métodos para concretizá-las.

Enfim, o PPP amarra corresponsabilidades entre diretores, professores, funcionários, pais e alunos com a gestão da escola e com o melhor aprendizado do estudante. Constitui momento para lembrar: aos professores o compromisso com esta e com as futuras gerações; aos pais a tarefa de participar do processo de aprendizagem dos filhos e, aos alunos os velhos, mas eficazes hábitos de estudo, por vezes esquecidos.

Prof. Me Maurício da Silva,  
Presidente da Fundação Municipal de Educação de Tubarão  
Tubarão, setembro de 2019

9

**Fotos da direção da escola, professores, serviços gerais, secretários, especialistas, merendeiras, estagiários, pais e funcionários da Escola que contribuíram para construção do Projeto Político Pedagógico.**

**Fotos do evento que validou a construção coletiva do Projeto Político  
Pedagógico da Escola**

**Fotos da dinâmica garantiu a participação de professores, direção da escola, serviços gerais, secretários, especialistas, merendeiras, estagiários, pais, funcionários, na discussão e decisão das ações que contribuem para melhorar o acesso e a permanência com sucesso dos alunos na escola.**

## **1.OBJETIVOS**

- **Melhorar qualitativamente o Ensino, a Aprendizagem e as Atitudes;**
- **Elaborar coletivamente o plano global da escola e servir de referência para elaboração do plano de aula dos professores;**
- **Construir coletivamente e/ou fortalecer a identidade da escola;**
- **Reorganizar o trabalho na escola;**
- **Adequar a escola às demandas da sociedade.**

## **2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

### **2.1.LDB**

13

**Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:**

**I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;**

**Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:**

**I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;**

**Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:**

**I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;**

14

## **2.2.ECA**

**Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:**

**V - ...Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.**

## **2.3 PNE**

**O PPP das escolas precisa concretizar as metas e estratégias do Plano de Educação de seu município, estado e país. Ele é o instrumento que pode projetar a curto prazo e no cotidiano escolar ações para atingir as metas desses planos (<http://pne.mec.gov.br>).**

## **3.MISSÃO**

**(A escola de construir, coletivamente, com base na BNCC, Currículo Base do Território Catarinense, documento “Sucesso na Escola, na vida e no Trabalho” mercado de trabalho e outros anseios da Comunidade, etc)**

## **4.VISÃO**

**(A Escola deve construir, coletivamente, com base na BNCC, Currículo Base do Território Catarinense, documento “Sucesso na Escola, na vida e no Trabalho” mercado de trabalho e outros anseios da Comunidade, etc)**

## 5. VALORES

5.1. A escola precisa de metas claras, quantitativas, decididas coletivamente, de curto, médio e longo prazo, sobre acesso, permanência com sucesso, rendimento, evasão, repetência, faltas dos alunos e dos professores e, métodos para concretizar tais metas;

5.2. A escola deve cumprir e fazer cumprir as leis, portarias e resoluções (as discussões sobre estes devem ocorrer nos fóruns adequados). O que não consta nas leis, deve ser discutido, decidido (por consenso ou votação) e CUMPRIDO POR TODOS (alunos, professores, pais e direção), com foco na melhoria do rendimento dos alunos e na diminuição da evasão, repetência, faltas dos alunos e dos professores ;

5.3. Alunos, professores, pais e direção devem agir, cooperativamente, na direção do cumprimento das metas estabelecidas coletivamente.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO EPISTEMOLÓGICA :

6.1. **PLANEJAMENTO**: Elaborado coletiva e bimestralmente por todos os professores, por disciplina ou série, com o objetivo de **preparar atividades de aula** que visem **desenvolver habilidades previstas na BNCC e no CBTC**, (principalmente, a leitura, escrita, interpretação de textos, resolução de problemas), considerando as 10 competências básicas BNCC e as específicas dos componentes curriculares, o eixo temático, se estabelecido pela Escola ou Fundação Municipal de Educação e Ensinar competências por meio de atitudes (15 regras).

6.2. **ABORDAGEM DOS CONTEÚDOS**: **Coerente com a Prova Brasil, planejamento, exercícios de aula e tarefas de casa** (problematizada/historicizada/investigativa para que o aluno compreenda e empreenda, em vez de, na forma ilustrativa, que o induz a memorizar para repetir nas provas).

6.3. **AVALIAÇÃO** : Do ensino, da aprendizagem e das atitudes, **coerente com a Prova Brasil, abordagem dos conteúdos, exercícios de aula e tarefas de casa** Seguirá a Resolução do Conselho Municipal de Educação e as orientações constantes no documento ‘Sucesso na Vida, na Escola e no Trabalho’

## **7.IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

**7.1.NOME DA ESCOLA:**

**7.2.MUNICÍPIO:**

**7.3.ENDEREÇO:**

**7.4.CONTATOS:**

**8 NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS,  
QUANTIDADE DE TURMAS POR TURNO:**

**9. QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS QUE  
ATUAM NA ESCOLA:**

**9.1.QUANTIDADE DE PROFESSORES EM OUTRAS  
ATIVIDADES NA ESCOLA:**

21

**9.2 QUANTIDADE TOTAL ESPECIFICADA DE  
SERVIDORES QUE ATUAM NA ESCOLA:**

**10. LOCALIZAÇÃO E DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA  
DA ESCOLA :**

**11 . HISTÓRICO DA ESCOLA**

**12. DESCRIÇÃO DA DIMENSÃO FÍSICA E DE  
MATERIAIS PEDAGÓGICOS DA ESCOLA:**

## ESTRUTURA DESTE PROJETO

### SELEÇÃO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS E INDICADORES DA ESCOLA:

METAS DO PNE, DIAGNÓSTICO, PROGÓSTICO e **DECISÃO COLETIVA DAS AÇÕES PARA CONCRETIZAR AS METAS.**

SELECIONAR OS PRINCIPAIS ASPECTOS E INDICADORES DA ESCOLA	METAS do PNE ( Como deve ser a Escola que queremos?)	DIAGNÓSTICO ( Como é a Escola que temos ?)	PROGNÓSTICO (Como ficará esta escola, se não houver intervenção ?)	MÉTODO (Ações para construir a escola que queremos?)
<b>POLÍTICO</b> (missão, visão e valores) <b>PEDAGÓGICO</b> -ACESSO -PERMANÊNCIA -QUALIDADE -FALTAS DOS ALUNOS -FALTAS DOS PROFESSORES <b>FÍSICO</b> <b>PESSOAL</b> <b>EPISTEMOLÓGICO</b>	Escola adota as METAS do PNE. <b>SEM METAS, NÃO HÁ DISCIPLINA, NEM COMO MEDIR A EFICÁCIA DAS AÇÕES E A MELHORA (OU NÃO) DOS INDICADORES.</b>	ELABORAR, em cada aspecto e indicador, O DIAGNÓSTICO quantitativo <b>OU A INTERVENÇÃO PODE PIORAR O QUE ESTÁ RUIM NA ESCOLA.</b>	PROJETAR OS PREJUÍZOS DO AGRAVAMENTO DOS INDICADORES, CASO NÃO OCORRA AÇÃO OU SE ESTA FOR INADEQUADA. <b>O COLETIVO DA ESCOLA DECIDE SE DESEJA (OU NÃO) OS PREJUÍZOS</b>	O COLETIVO DA ESCOLA DECIDE AS AÇÕES PARA ATINGIR AS METAS.

27

### RESUMO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS, DIAGNÓSTICO, PROGÓSTICO, METAS E MÉTODOS.

INDICADORES EDUCACIONAIS	META – PNE ou DA ESCOLA	DIAGNÓSTICO	PROGNÓSTICO	MÉTODOS (AÇÕES)
ACESSO				
DESISTENTES				
TRANSFERIDOS				
<b>PROVA BRASIL</b>				
<b>PORT 5ª ANO</b>				
<b>PORT 9º ANO</b>				
<b>MATE 5º ANO</b>				
<b>MATE 9º ANO</b>				
REPROVAÇÃO				
FALTAS DOS PROF.				
FALTAS DOS ALUN.				

## 13.DIMENSÃO PEDAGÓGICA – ACESSO: META 1 - PNE

META 1 - PNE	DIAGNÓSTICO	PROGNÓSTICO	AÇÕES
Universalizar até 2016 a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil, em creche, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até 2024.	(Número de crianças, por faixa etária, a partir de 4 meses de idade, fora da escola, no bairro em que a escola está situada)	Crianças e adolescentes fora da escola, serão, potencialmente, excluídos do mercado de trabalho, vítimas ou autores da crescente violência e mais suscetíveis às doenças. Sociedade pagará mais impostos para assisti-los ou mantê-los encarcerados.	(O coletivo da escola decide o que vai ser feito para incluir na escola todas as crianças, com idade a partir de 4 meses).

## 14.DIMENSÃO PEDAGÓGICA PERMANÊNCIA: META 2 - PNE

META 2 -PNE	DIAGNÓSTICO	PROGNÓSTICO	AÇÕES
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até 2024.	(Ver com o grupo da Evasão o número de alunos evadidos da escola e as causas)	Crianças e adolescentes fora da escola, serão, potencialmente, excluídos do mercado de trabalho, vítimas ou autores da crescente violência e mais suscetíveis às doenças . Mantém o ciclo da pobreza. Sociedade pagará mais impostos para assisti-los ou mantê-los encarcerados.	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Cumprir o apoio</li> <li>-Se desistência for motivada por dificuldade para acompanhar as aulas e/ou por reprovação, melhorar o ensino e garantir retrabalho imediato dos conteúdos não aprendidos, implementar reforço no contraturno, em vez de adotar Aprovação Compulsória.</li> <li>-Orientar as famílias e/ou acionar Conselho Tutelar e Promotoria da Infância, se por negligência .</li> <li>-Prevenir e combater o bullying .</li> <li>-investigar causas do desgosto pela escola.</li> <li>-Orientar alunos e pais para evitar gravidez precoce e o uso de bebidas alcoólicas que leva ao uso de outras drogas.</li> <li>- O coletivo da escola decide outras ações.</li> </ul>

**15.DIMENSÃO PEDAGÓGICA**  
**QUALIDADE - PROVA BRASIL 2017**  
**DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE TUBARÃO**

PORTUGUÊS	%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos .
5ª ANO	73%	Não foi possível calcular número de matriculados e presentes para esta entidade. <a href="#">Saiba mais.</a>
9º ANO	41%	Não foi possível calcular número de matriculados e presentes para esta entidade. <a href="#">Saiba mais.</a>
MATEMÁTICA	%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas.
5º ANO	56%	Não foi possível calcular número de matriculados e presentes para esta entidade. <a href="#">Saiba mais.</a>
9º ANO	20%	Não foi possível calcular número de matriculados e presentes para esta entidade. <a href="#">Saiba mais.</a>

**15.2.DIMENSÃO PEDAGÓGICA**  
**QUALIDADE – IDEB 2017**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO**

META 7 PNE	META MUNICIPAL – Resolução Nº 2/2018 COMET	DIAGNÓSTICO	PROGNÓSTICO
<b>IDEB = 6,0</b>	<b>MÉDIA = 7,0</b>	<p>IDEB 2015 ANOS INICIAIS=6,0 ANOS FINAIS= 4,9</p> <p>IDEB 2017 ANOS INICIAIS = 6,1 ANOS FINAIS= 4,6</p>	<p>Aluno sem aprendizado e atitudes adequados, terá dificuldade para prosseguir nos estudos, acessar ao mercado de trabalho e será potencial autor ou vítima da crescente violência. A sociedade pagará mais impostos para assisti-lo ou mantê-lo encarcerados.</p>

33

**15.3.DIMENSÃO PEDAGÓGICA**  
**QUALIDADE – IDEB 2017**  
**REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO**

META 7 PNE	META MUNICIPAL – Resolução Nº 2/2018 COMET	DIAGNÓSTICO	PROGNÓSTICO
<b>IDEB = 6,0</b>	<b>MÉDIA = 7,0</b>	<p>IDEB 2015 ANOS INICIAIS=6,0 ANOS FINAIS= 4,9</p> <p>IDEB 2017 ANOS INICIAIS = 6,1 ANOS FINAIS= 4,6</p>	<p>Aluno sem aprendizado e atitudes adequados, terá dificuldade para prosseguir nos estudos, acessar ao mercado de trabalho e será potencial autor ou vítima da crescente violência. A sociedade pagará mais impostos para assisti-lo ou mantê-lo encarcerados.</p>

## 15.4.DIMENSÃO PEDAGÓGICA QUALIDADE - IDEB 2017

**ESCOLA:** \_\_\_\_\_

META 7 PNE	META MUNICIPAL – Resolução Nº 2/2018 COMET	DIAGNÓSTICO	PROGNÓSTICO
<b>IDEB = 6,0</b>	<b>MÉDIA = 7,0</b>	<b>IDEB 2015</b> <b>ANOS INICIAIS=....</b> <b>ANOS FINAIS= .....</b>  <b>IDEB 2017</b> <b>ANOS INICIAIS = ....</b> <b>ANOS FINAIS= .....</b>	<b>Aluno sem aprendizado e atitudes adequados, terá dificuldade para prosseguir nos estudos, acessar ao mercado de trabalho e será potencial autor ou vítima da crescente violência. A sociedade pagará mais impostos para assisti-lo ou mantê-lo encarcerados.</b>

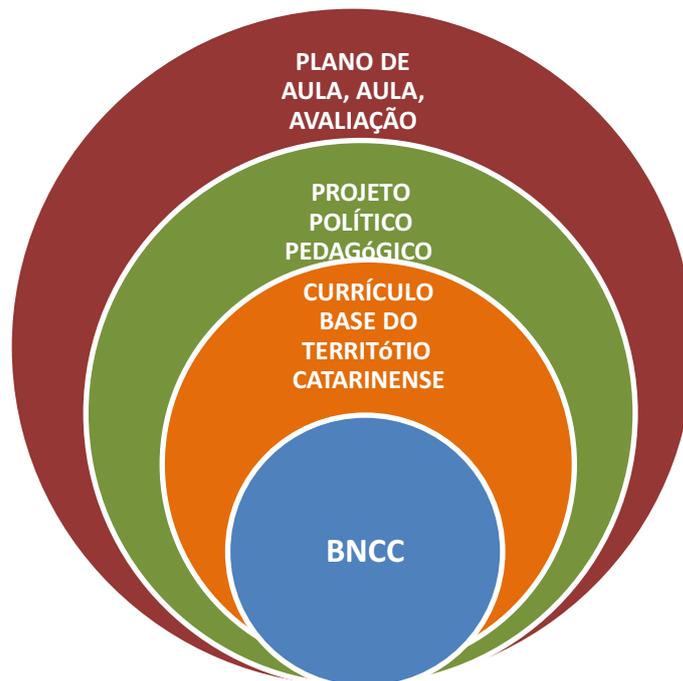
34

## 15.5.QUALIDADE: AÇÕES (SÍNTESE) CONSTANTES NO DOCUMENTO “SUCESSO NA ESCOLA, NA VIDA E NO TRABALHO”, COMPLEMENTADO PELO CURRÍCULO BASE DO TERRITÓRIO CATARINENSE

1-ESFORÇO	2-REFORÇO	3-FOCO	4-MÉTODO	5-FAMÍLIAS	6-DISCIPLINA
<b>Aumento das exigências para aprovação dos alunos</b>	<b>Aumento das oportunidades de aprendizagem</b>	<b>Foco maior, de todos os professores, nas matérias estruturantes</b>	<b>Qualificação dos procedimentos didáticos</b>	<b>Oportunizar inserção das famílias no processo de aprendizagem</b>	<b>Instituir disciplina preventiva e reparadora</b>
Media 7 (sete) para aprovação dos alunos	Recuperação Contraturno, Pmalfa e famílias	Leitura, escrita, interpretação e 4 operações	Planejamento: continuidades, problematizar e historicizar	Assiduidade Pontualidade, respeito, uso do uniforme	15 Atitudes que previnem e formam
1º e 2º anos do E. F. continuum:	Diagnóstico e frequência	Jornais para professores e alunos	Avaliação: Instrumento e diagnóstico	Assinar provas e ajudar nos reforços	Contrato Didático
Bases da leitura, escrita e matemática	Tarefas de casa, diárias e corrigidas	Folha de São Paulo (1 ano gratuito) e jornais Locais	Conselho de Classe: medir indicadores e intervir	Acompanhar diariamente: Tarefas de casa e Educa web	Prevenção insuficiente? ECA e C. P.
Tarefas de casa diárias	Calendário de Provas	Dicionário e google.	Tarefas de casa - Exercícios aula	Calendário de Provas - cobrar	Canto dos Hinos

35

## 15.6.A ESCOLA PRECISA SABER ONDE ESTÁ E ONDE PRECISA CHEGAR.



## 15.7. QUALIDADE: Caminhos que a Escola precisa percorrer para ir do Currículo Base do Território Catarinense ao Projeto Pedagógico e a sala de aula.

Relembrando: É preciso desenvolver ensino que todos aprendam. O que fizemos até agora – reprovação em massa ou aprovação sem aprendizado – contribuiu para excluir os mais pobres da escola e manter a desigualdade social e o Brasil no subdesenvolvimento.

- Só a prática da escola vai mostrar se a elaboração dos currículos foi correta e vai trazer aprendizados importantes
- **O professor é decisivo para implementação dos currículos.** É preciso
  - 1) formação continuada em serviço e acompanhamento por meio de instrumentos;
  - 2) Monitoramento da aprendizagem, com avaliações diagnósticas periódicas que permitirão que os educadores olhem para suas escolas e entendam que precisa ser melhorado ou modificado;
  - 3) Elaboração de materiais que apoiem a ação do professor, abordando o que os livros didáticos não têm.
- Implementação de avaliação municipal e/ou estadual conectada com o currículo

## 15.8.QUALIDADE: O currículo na prática em sala de aula - formação integral do aluno - exige que a Escola e o professor respondam pelo menos cinco perguntas:

- Quais **saberes** os alunos precisam ter em cada série e ao final de sua trajetória na nossa escola?

- Quais **atividades** precisam ser desencadeadas (problematização) para que os alunos possam se apropriar dos **saberes** elencados?

- Quais áreas de conhecimento e componentes curriculares (historicização – interdisciplinaridade) poderão colaborar na **formação integral do aluno** em nossa escola ?

- Quais **saberes** estão elencados nas **Competências (geral da BNCC e específica da disciplina)** e que o aluno deve desenvolver em nossa escola?

- Quais **atividades** precisam ser desenvolvidas para que as **competências (geral da BNCC e específica da disciplina)** sejam atendidas ao longo da escolaridade básica do aluno?

## 15.9.DIMENSÃO PEDAGÓGICA- QUALIDADE: APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO

DIAGNÓSTICO	PROGNÓSTICO	META	AÇÕES
(Levantar a média de reprovação, disciplina e por série, no ano anterior)	-Reprovação é a principal causa intra escolar de evasão. -Alunos repetentes são os com maiores dificuldades.	(Decidir meta quantitativa para o ano em curso)	- <b>MELHORAR o ENSINO e a APRENDIZAGEM</b> (ver qualidade, na dimensão pedagógica). Jamais por meio da Aprovação Compulsória. -O Coletivo da Escola decide outras ações.

## 16. ATITUDES

META	DIAGNÓSTICO	PROGNÓSTICO	AÇÕES
Vivência, na escola, das atitudes exigidas pelo mercado de trabalho e pela boa convivência social.	O PISA detectou que alunos brasileiros estão na 53ª posição entre os de 64 países. E que <b>50% não compreendem o que leem</b> . São os mais indisciplinados. <b>80% dos estagiários são demitidos (IEL), devido à falta de comportamentos que deveriam ser aprendidos em casa e na escola.</b>	Sem atitudes exigidas pelo mercado de trabalho e pela boa convivência social, alunos serão excluídos do trabalho e da convivência social. Sociedade pagará mais impostos para assisti-los ou mantê-los encarcerados.	<p><b>-Praticar com os alunos as 15 regras do texto 'Ensino por meio de Atitudes' (anexo). Se a prevenção for insuficiente utilizar o ECA e o Código Penal.</b></p> <p><b>- O Coletivo da Escola decide outras ações.</b></p>

## 17.DIMENSÃO PEDAGÓGICA

### FALTAS DOS ALUNOS

DIAGNÓSTICO	PROGNÓSTICO	META	AÇÕES
(Levantar a média de faltas por aluno no ano anterior)	Faltas dos alunos descontinuam a aprendizagem e constituem péssimo hábito que lhe custará o emprego.	(o coletivo da escola, junto com os alunos, decide a média de faltas para o ano em curso)	<p>Se as faltas forem motivadas por dificuldade para acompanhar as aulas, melhorar o ensino e garantir retrabalho imediato dos conteúdos não aprendidos.</p> <p>-Se motivadas por negligência, orientar as famílias e acionar o Conselho Tutelar e Promotoria da Infância .</p> <p>-Prevenir e combater o bullying .</p> <p>-investigar causas do desgosto pela escola.</p> <p>-Orientar alunos e pais para prevenir gravidez precoce e bebidas alcoólicas que levam ao uso de outras drogas.</p> <p>- O coletivo da Escola decide outras ações.</p>

## 18. DIMENSÃO PEDAGÓGICA ADMINISTRATIVA/PESSOAL: PROFESSORES ACTs

DIAGNÓSTICO	PROGNÓSTICO	METAS	AÇÕES
(levantar o percentual de professores ACTs, com relação aos efetivos, no ano anterior)	Grande quantidade de professores ACTs, descontinua a aprendizagem e o funcionamento da escola.	(Decidir o número de professor es ACTs para o ano em curso)	-Efetivar (por meio de concurso ) professores na rede, considerando a transição demográfica e a situação orçamentária do município. Instituir formas de descontinuar contrato de efetivos que descumprem leis e decisões coletivas do PPP. - O coletivo da Escola decide outras ações.

## 19. DIMENSÃO PEDAGÓGICA ADMINISTRATIVA/PESSOAL : CAPACITAÇÃO

DIAGNÓSTICO	PROGNÓSTICO	METAS	AÇÕES
Fazer histórico das capacitações no ano anterior.	Sem capacitações adequadas e acompanhamento dos professores, dificilmente as metas elencadas no Projeto serão alcançadas.	Concretizar as metas da DIMENSÃO PEDAGÓGICA	-Capacitar e acompanhar, por meio de instrumentos, os profissionais que atuam na escola. -Pagar bônus p/ toda escola que se supera na Prova Brasil ou em outra avaliação? - O coletivo da escola decide outras ações.

## 20. DIMENSÃO PEDAGÓGICA ADMINISTRATIVA/PESSOAL: FALTAS DOS PROFESSORES -

DIAGNÓSTICO 2019	PROGNÓSTICO	META 2020	AÇÕES
Levantar a media de falta dos professores no ano anterior.	Faltas dos professores constituem o pior exemplo que a escola pode ensinar (vai custar o emprego do aluno, futuro trabalhador). Descontinua e defasa irremediavelmente a aprendizagem. Desorganiza a escola. Desestimula os bons alunos e impõe gastos com substitutos que poderiam ser adicionados aos salários dos titulares.	Decidir a media de faltas dos profes sores no ano em curso.	Comprometimento , cumprimento da lei, valorização pessoal, <b>junta médica -Prêmio assiduidade ou outros ?</b> - O coletivo da Escola decide outras ações

## 21. GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

- Descrever o que a instituição pretende implementar para desenvolver a gestão democrática (Grêmios estudantis, APP Conselho deliberativo, câmara mirim entre outros).

## **22.DIMENSÃO ADMINISTRATIVA**

### **ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA( Resolução CNE /CP nº 2/2017, Art. 5º§ 1º que aprova a BNCC)**

DIAGNÓSTICO	PROGNÓSTICO	METAS	AÇÕES
A estrutura física da escola contribui para cumprir as metas de acesso, permanência e qualidade ?	Estrutura física inadequada dificulta a concretização das metas referentes ao acesso, permanência e qualidade.	Adequar a estrutura física das escolas com o objetivo de concretizar as metas de acesso e permanência dos alunos na escola, com sucesso .	Investir o previsto em Lei e instituir parcerias entre governos (municipal, estadual e federal), comunidade e iniciativa privada, com o objetivo de concretizar as metas de acesso, permanência e qualidade. - O coletivo da escola decide outras ações.

## **23.DIMENSÃO ADMINISTRATIVA**

### **MANUTENÇÃO DA ESCOLA**

DIAGNÓSTICO	PROGNÓSTICO	METAS	AÇÕES
A manutenção da escola está adequada ?	Diretor de Escola absorvido pela manutenção e pelo consumo do educandário , pouco se dedica à finalidade: o pedagógico	Prover a escola com manutenção e consumo adequados.	-Investir o previsto em lei e instituir parcerias entre Governos (municipal, estadual e federal), comunidade e iniciativa privada com o objetivo de prover as escolas da manutenção e do consumo. - O coletivo da Escola decide outras ações.

## **24.DIMENSÃO FINANCEIRA**

Com base na necessidade de estrutura física e manutenção fazer Plano considerando os recursos ( Por exemplo, PDDE, Festa Junina, Parcerias, Outros)

## **25. AVALIAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

Nos Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas e, IMPRETERIVELMENTE, início do ano letivo. O coletivo da escola deve verificar se as metas elencadas foram alcançadas. Onde não foram, verificar a eficácia das ações elencadas e, se necessário, aprimora – las.

## **26 . Outros projetos e decisões da escola**

## **27. REFERÊNCIAS**

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil 1988.
- BRASIL. Lei nº 9394/96. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 ( Plano Nacional de Educação).
- BRASIL. Resolução CNE/nº 2/2017 ( Aprova a Base Nacional Comum Curricular – BNCC)
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família. Florianópolis: 1999;
- SANTA CATARINA . Resolução CEE /SC Nº 070/17/06/2019. ( institui e orienta a implantação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.
- SILVA, Maurício da. O PPP das Escolas. Jornal da Cidade. Tubarão, Santa Catarina, 2005.
- Projeto Político Pedagógico, digitado, 2013.
- Sucessos na Escola na Vida e no Trabalho, digitado, 2018.